

À ASLIC,

Considerando o parecer desta Assessoria, fl. 304, corroborado pela instrução jurídica da GEJUR, fls. 305/306, e SUJUR, fl. 307, **HOMOLOGAMOS a Licitação Eletrônica nº 56/2020 – CASAL**, sendo declarada como vencedora a empresa **ACR COMERCIAL LTDA - EPP**, com proposta no valor de **R\$ 225.996,00** (duzentos e vinte cinco mil, novecentos e noventa e seis reais), gerando uma economia de **R\$ 68.158,20** (sessenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte centavos), em relação ao valor de referência dessa licitação que foi de **R\$ 294.154,20** (duzentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para locação de 121 (cento e vinte e um) aparelhos de ar-condicionado novos, do tipo Split com capacidade de refrigeração entre 12.000 e 60.000BTU's, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de local e desinstalação de ar-condicionado, em lote único, mediante condições contidas no Termo de Referência, e de acordo com as disposições do Regulamento Interno de Licitações. Em *02/06/2021*.



Engº WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente



Advº VICTOR VIGOLVINO FIGUEIREDO
Vice-Presidente de Gestão Corporativa

/slp